ATO CONVOCATÓRIO ABHA Nº 009/2013

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

A Comissão Específica de Avaliação e Julgamento do Ato Convocatório Nº 009/2013 - Modalidade Coleta de Preços, tipo Técnica e Preço, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as análises dos documentos presentes no "ENVELOPE 2", informa que as empresas DRZ GEOTENOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., EPSILON ENGENHARIA LTDA. e FELCO FALEIROS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EPP. estão habilitadas por terem cumprido com os requisitos exigidos no Ato Convocatório.

A empresa TERRA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA. não atendeu o disposto no item 10 alínea *'e'* do Termo de Referência (ANEXO I), motivando sua inabilitação em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A empresa WM MEIO AMBIENTE E REFLORESTAMENTO LTDA. não atendeu aos itens 5.2 alínea *'c'* e 6.15 alínea '*a*' do Ato Convocatório, além de ter descumprido o disposto no item 2.6 alínea '*a*' do Termo de Referência (ANEXO I). De igual forma, em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, também está considerada inabilitada.

A pontuação obtida pelas empresas participantes, consideradas habilitadas, está apresentada na tabela abaixo:

EMPRESAS/PONTUAÇÕES	COORDENADOR	EQUIPE TÉCNICA (MÉDIA)	TOTAL
DRZ	**23,00**	**18,14**	**41,14**
EPSILON	**23,00**	**10,79**	**33,79**
FELCO	**25,50**	**10,64**	**36,14**

Ressalta-se que o detalhamento dos documentos apresentados, com a correspondente pontuação específica, está demonstrado através dos anexos que passam a fazer parte integrante deste documento e do presente Ato Convocatório.

Dessa forma, decide a Comissão pela inabilitação das empresas TERRA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA. e WM MEIO AMBIENTE E REFLORESTAMENTO LTDA. pelos fatos e

fundamentos expostos acima, e pela habilitação das empresas DRZ GEOTENOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., EPSILON ENGENHARIA LTDA. e FELCO FALEIROS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EPP.

Nos termos do item 6.46 do Ato Convocatório ficam os participantes desde já intimados, caso queiram, para interposição de recursos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e de igual forma ficam intimados os demais participantes a apresentarem contrarrazões.

A Comissão informa, ainda, que a continuação da sessão pública, prevista no item 6.34, será designada após análise e término da fase recursal, ocasião em que serão retomados os trabalhos nos termos dos itens 6.35 e 6.36 do Ato Convocatório 009/2013.

Publique a decisão tomada pela Comissão.

Araguari - MG, 30 de janeiro de 2014.

ORIGINAL ASSINADO

Mariane Rosa Moura

Presidente da Comissão Específica de Avaliação e Julgamento

Flávia Cristina da Costa
Membro da Comissão

Helder Antunes Pereira
Membro da Comissão

José Luiz dos Santos
Membro da Comissão

Leocádio Alves Pereira
Membro da Comissão